



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.592, DE 2019

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Dispõe sobre a fixação de obstáculos nos limites nas quadras ou conjuntos residenciais dos Estados e do Distrito Federal.

O Art 2º do Projeto de Lei nº 1592 de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os Estados e o Distrito Federal poderão fixar, nos limites internos das áreas das quadras ou conjuntos residenciais, obstáculos que dificultem a entrada e a saída de veículos, desde que não prejudiquem nem coloquem em risco o livre acesso de pessoas."

Sala da Comissão, em 12 de junho de 2019.

Deputado ELI CORRÊA FILHO
Presidente